



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 23 de Agosto de 2013.

Exmo Sr

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta

Referência: Contratação de módulos de softwares necessários ao Controle De Textos Legais, Frotas e Textos Legais Internet.

Apresentamos a V. Excia. necessidade de contratarmos um software para implantação e controle dos Atos Administrativos e controle da Frota Municipal, e como este Município já mantém contrato com a empresa Governança Brasil, a qual nos disponibiliza o sistema PRONIM® para diversos departamentos, faz-se necessário a contratação de mais módulos deste mesmo sistema em função da integração com os demais módulo já em funcionamento, sendo que outro sistema inviabilizaria a movimentação almejada.

Segue em anexo a proposta da empresa GOVERNANÇA BRASIL, para contratação do módulo, onde estão inclusos a aquisição do programa, a atualização mensal e as formas dos atendimentos técnicos.

A previsão total para essa despesa, vigorando em contrato para 12 meses é de R\$ 17.700,00 (Dezessete Mil e Setecentos Reais), onde R\$ 7.500,00 para licença de uso, R\$ 3.000,00 para Implantação e Treinamento e R\$ 7.200,00 divididos em parcelas mensais de R\$ 600,00.

Aguardamos vossa manifestação autorizando ou não a contratação em epígrafe.

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Departamento de Contabilidade

7.500,00 = 2290

2794



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 26 de Agosto de 2013

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista ofício que solicita a aquisição de módulos de softwares, quais são CONTROLE DE TEXTOS LEGAIS, FROTAS E TEXTOS LEGAIS INTERNET, com a empresa GOVERNANÇA BRASIL, pois a mesma empresa já disponibiliza o sistema PRONIM para diversos departamentos deste Município, sendo necessário então a contratação deste módulo com tal empresa em razão do funcionamento integrado com os demais módulos já em funcionamento, sendo que outro sistema inviabilizaria a movimentação almejada.

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa GOVERNANÇA BRASIL, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, dos valores propostos para a contratação da referida aquisição.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão de Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 27 de agosto de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- Contratação de módulos de softwares necessários ao Controle De Textos Legais, Frotas e Textos Legais Internet.

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.002.04.0122.0002-2-007 – Manutenção da Unidade

D = 2290 = 339039 -1100 – Locação de Software R\$ 14.700,00

D = 161 = 339039-0500 – Serv. Tec, Profissionais R\$ 3.000,00

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, a qual fornecerá softwares para o Controle de textos Legais, Frotas e textos Legais Internet, bem como a atualização mensal por 12 meses, onde R\$ 7.500,00 para licença de uso, R\$ 3.000,00 para implantação e treinamentos e R\$ 7.200,00 em parcelas mensais de R\$ 600,00, sendo valor total de **R\$ 17.700,00 (Dezessetes mil setecentos reais)**, com a empresa GOVERNANÇA BRASIL.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária 04.02.04.122.0017.2-008-339039-0000-FR 01000, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos.

O fundamento da contratação de referido serviço está no inciso I, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No presente caso, a empresa GOVERNANÇA BRASIL já mantém contrato com este Município, em diversos departamentos, com o sistema PRONIM, sendo assim faz-se necessário esta contratação com a mesma empresa em função da integração com os demais módulos já em funcionamento, pois outro sistema de diversa empresa inviabilizaria a movimentação almejada.



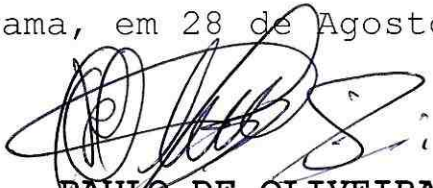
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 28 de Agosto de 2013



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



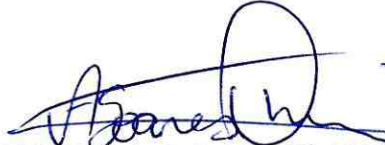
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, PR, em 30 de Agosto de 2013

Tendo em vista a solicitação contida no despacho de fls. 02, exarado pelo senhor prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação direta da empresa, não sendo portanto necessário a instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Presidenta da CPL


LEILA DE OLIVEIRA
Membro da CPL


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Membro da CPL

Maringá - Pr, 08 de agosto de 2013.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
GUAPIRAMA, Estado do Paraná

A/C: Pedro de Oliveira

Proposta Comercial para o fornecimento de solução através emprego da tecnologia da informação, a modernização da Administração Municipal da Prefeitura de GUAPIRAMA, Estado do Paraná.

Senhores(as),

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa.

Convictos da qualidade dos serviços prestados pela GOVBR, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Edmarilson Santos
GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e
Gestão em Serviços.

A GOVBR uma empresa com mais de 44 anos de atuação na área pública, tendo como **MISSÃO** - *Prover a Administração Pública, nas esferas municipal, estadual e federal, de soluções inteligentes e de alto valor agregado em tecnologia da informação* - e reconhecida nacionalmente como empresa plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à tecnologia da informação aplicada à gestão pública.

Com um portfólio de mais de 20 (vinte) produtos desenvolvidos, especialmente, para atender os anseios e necessidades da administração pública.

- Sistemas de Gestão;
- Consultorias;
- Treinamento;
- Projetos de Modernização;
- Suporte Técnico.

A GOVBR, uma empresa 100% brasileira, trabalha pelo progresso e modernização do setor público, possui, hoje, uma carteira de aproximadamente 1.2 (hum mil e duzentos) clientes, em 22 estados; 12 mil licenças de softwares comercializadas; 32 unidades de negócios distribuídas geograficamente; 33% de participação do mercado do Estado do Paraná.

Garantia e Serviços

A GOVBR mantém uma estrutura de atendimento, a nível nacional, composta por: 32 unidades de negócios e mais de 20 parceiros, com profissionais altamente qualificados, que unicamente objetivam o pleno atendimento ao seu cliente.



PROPOSTA

A empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, 40 Loja, 14 - Edifício Luzia da Costa Almeida, Bairro Centro - Ssquarema - RJ, com distribuição a Av. Riachuelo, 275 - Sobreloja, Maringá - Pr, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, apresenta a sua proposta comercial para Locação de softwares, conforme abaixo.

SERVIÇOS/SISTEMAS:

- ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS
- TEXTOS LEGAIS
- TEXTOS LEGAIS E INTERNET

SERVIÇOS PROPOSTOS:

1.1. Atualização Mensal

- Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*;
- Atualização visando adequações do *Software* para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios / telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do *Software*.
- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GOVBR.

1.2. **Licença de Uso** - refere-se ao valor do licenciamento do *Software* comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

1.3. **Instalação** - é a efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas GOVBR nos equipamentos da PREFEITURA.

1.4. **Atendimento e Suporte Técnico** - refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR. Quando ocorrer na sede do cliente, correrão por conta deste as despesas previstas no item 4, bem como o número de horas de atendimento que será faturado com base na hora/homem prevista no item 3.

1.5. **Customização** - refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação dos sistemas) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação.

1.6. **Conversão** - refere-se a transferência dos dados registrados/gravados no banco de dados dos sistemas atualmente em utilização para o banco de dados dos novos sistemas que serão instalados no município.



2 - VALORES:

Para fornecimento dos serviços especificados no objeto desta proposta serão faturados mensalmente os seguintes valores:

Sistemas:	Licença de Uso	Atual Mensal	Implantação/Treinamento
Administração de Frotas;	R\$ 3.500,00	R\$ 300,00	R\$ 2.000,00
Textos Legais	R\$ 2.000,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Textos Legais e Internet	R\$ 2.000,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00
Subtotal:	R\$ 7,500,00	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

3 - OUTRAS DESPESAS:

Durante o "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado também o deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina multiplicado pelo n.º de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem. Após a conclusão do treinamento na quantidade de horas acima prevista, serão cobrados **R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)** por hora/homem.

Não estão inclusos nos valores desta proposta os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

R\$ 7.500,00 - Sete mil e quinhentos reais, - referente a Licença de Uso dos Softwares, pagamento em 3 parcelas igual, com vencimento 30 dias após assinatura do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA

R\$ 3.000,00 - Tres mil reais, - referente a implantação/treinamento dos softwares, pagamento em 3 parcelas igual, com vencimento 30 dias após a implantação dos sistemas, mediante apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de GUAPIRAMA.

R\$ 600,00 - Seiscentos reais, - referente Atualização Mensal, pagamento mensalmente com início após a implantação dos softwares.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) dias.



6 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os treinamentos previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados pela PREFEITURA Municipal de GUAPIRAMA., que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da PREFEITURA;

Os equipamentos (hardware), estrutura, software básico (sistema operacional, rede, editores, gerenciador de banco de dados, etc.) e pessoal operacional, deverão ser disponibilizados pela PREFEITURA Municipal de GUAPIRAMA.

Os trabalhos de Instalação, Implantação e Conversão, serão realizados mediante cronograma elaborado entre GOVBR e PREFEITURA Municipal de GUAPIRAMA.

A validação das informações referente aos processos de implantação e conversão (itens 1.5 e 1.6), são de responsabilidade da Prefeitura;

Atenciosamente,



Edmilson Santos
GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e
Gestão em Serviços.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300286675
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 11ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias de março de 2011, às 10:00 horas, na filial da companhia na cidade Florianópolis – SC, sito na Avenida Mauro Ramos 1450, 13º andar, Centro, CEP 88.020-30, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 6, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembléia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. André Burlamaqui, secretariado pelo Sr. Jeferson Francisco da Silva, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2011 até 30/04/2014**, os seguintes **diretores executivos: para o cargo de diretor presidente da companhia, o Srs. ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Tereza Lopes, 222, bairro Campeche, CEP 88066-065, Florianópolis – SC, portador da Cédula de Identidade nº 08110037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; **para o cargo de diretor de desenvolvimento de negócios, JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 222, apto. 2004, bairro Vila Nova, CEP 89.035-360, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 3R/1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; e os seguintes **diretores estaduais: os Srs. FERNANDO FERNANDES DE MENEZES**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Belo Horizonte - MG, bacharel em administração de empresas, residente na Rua Espuma, 230, apto. 102, bairro Jardim Guanabara, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-170, portador da cédula de identidade nº 03788499-6, expedida pelo IFP/RJ, em 25/11/81 e do CPF 552.635.857-72, que representará a companhia, nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo; **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3251574-6, expedida pela SSP/PR, em 03/07/80 e do CPF 488.200.089-04, que representará a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul; **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, em 08/04/2005 e do CPF 058.748.998-71, para representar a

1843363

Reconhec. Firmas
1ª TABELÃO

companhia, no estado de São Paulo; **CARLOS AUGUSTO MACEDO DE GOIS**, brasileiro, natural de Boquim - SE, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliado na Avenida Rogaciano Leite, 900, apto. 1302/F, Edifício Friburgo, bairro Guararapes, Fortaleza - CE, CEP 60810-004, portador da Cédula de Identidade no. 07895284-01, emitida pela SSP/BA, em 26/11/93 e do CPF 140.390.525-87, para representar a companhia nos estados da região Nordeste; **MARCOS VINICIUS CARDOSO**, brasileiro, natural de Jardinópolis - SP, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua Sebastião Laurentino da Silva, 365, apto. 506, bairro Córrego Grande, Florianópolis - SC, CEP 88037-400, portador da Cédula de Identidade no. 20.106.020-6, emitida pela SSP/SP, em 29/12/2003 e do CPF 156.156.998-41, para representar a companhia no estado de Santa Catarina; **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém - PA, administrador de empresas, residente na Rodovia Mário Covas, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua - PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, em 01/12/93 e do CPF 039.279.542-68, que representará a companhia nos estados que compõem a região norte do país; **HUGO BIONDINI JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural da cidade de Belo Horizonte - MG, tecnólogo em informática, residente e domiciliado na Rua Cândida de Jesus, 446, apartamento 401, bairro Paquetá, Belo Horizonte - MG, CEP 31330-460, portador da cédula de identidade nº 6.097.339, expedida pela SSP/MG e do CPF 969.261.396-87, para o cargo de diretor estadual, para representar a companhia no estado de Minas Gerais. Os diretores declaram não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer função de administração da companhia. Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências.

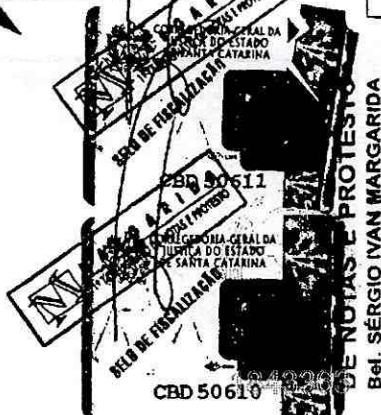
Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências nesse sentido. Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembléia geral, fls. 30 a 31v.

Florianópolis, 10 de março de 2011.

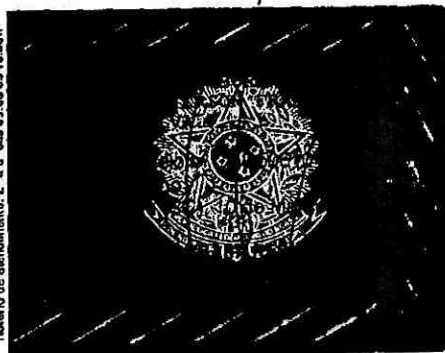
ANDRÉ BURLAMAQUI

FRANCISCO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33.3.0028667-5
Protocolo: 00-2011/106855-0 - 25/03/2011
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 27/04/2011 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002174236
DATA: 27/04/2011
Valéria G.M. Serra
SECRETARIA GERAL



Praca Dr. Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
890 10-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 09:00 às 18:00h



ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2012

DATA, HORA E LOCAL:

12 de setembro de 2012, às 10 horas, na sede da Companhia, na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, na cidade do Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28.990-000.

CONVOCAÇÃO:

Dispensada, na forma do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76.

QUORUM DE INSTALAÇÃO:

Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas, às fls 10.

COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: André Burlamaqui; Secretário: Jeferson Francisco da Silva

ORDEM DO DIA:

- (1) Alteração da totalidade das disposições do estatuto social da Companhia;
- (2) Eleição de membros do Conselho de Administração; e
- (3) Fixar a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração.

DELIBERAÇÕES:

Por unanimidade, os acionistas presentes aprovaram a lavratura desta ata sob a forma de sumário, conforme § 1º, do artigo 130, da Lei Nr. 6.404/76, e deliberaram:

(1) Aprovar a nova redação do estatuto social da Companhia, nos termos do Anexo Único à presente, e as regras de governança constantes do denominado Caderno de Governança, datado de 13 de agosto de 2012;

(2) Eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia:

- (2.1.) ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº. 949, apartamento 901, bairro Vila Formosa, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89010-400, portador da cédula de identidade nº 5901498, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 010.322.167-00;
- (2.2.) ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, solteiro, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Tereza Lopes, 222, bairro Campeche, na cidade de Florianópolis - SC, CEP 88.066-065, portador da cédula de identidade nº 08110037-2, expedida pela SECC/RJ, inscrito no CPF nº 004.281.967-99.
- (2.3.) ARTHUR GUIMARÃES BASTOS COTRIM, brasileiro, natural da cidade de São José da Barra – MG, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Bela Cintra, 1.745, apto. 11, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo – SP, portador da cédula de identidade RG nº 12.658.642, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF nº 824.487.447-34.

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

Declaração de desimpedimento: Os membros do Conselho de Administração ora eleitos aceitaram a nomeação e declararam, nos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(3) Fixar a remuneração anual global dos membros do Conselho de Administração em até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para a lavratura desta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS:

Presidente: André Burlamaqui; Secretário: Jeferson Francisco da Silva
Acionistas: André Burlamaqui e Jeferson Francisco da Silva

A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro de atas de assembleia geral, às fls 42v a 43v.

Saquarema, RJ, 12 de Setembro de 2012.

André Burlamaqui
Presidente

Jeferson Francisco da Silva
Secretário

DATA: 19/10/2012

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Nire: 33.3.0028667-5
Protocolo: 00-2012/362931-4 - 18/10/2012
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/10/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 00002400235
E DATA ABAIXO.
DATA: 19/10/2012
Valéria G.M. Serra
SECRETARIA GERAL

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Prça Dr. Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-871 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarda.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 5ª das 09:00 às 18:00h



2249908

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

ANEXO ÚNICO

6/8

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coronel Madureira, 40, loja 14, Centro, CEP 28.990-000.

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecendo as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;

6



2249206

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática e comunicação;
- m) Locação de máquinas e equipamentos para escritório e informática;
- n) Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- o) Comércio varejista de livros e materiais didáticos de produção própria ou adquiridos de terceiros;
- p) Edição de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- q) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- r) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- s) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- t) Participação em outras sociedades;

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quorum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10 – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11 – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12 – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13 – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

(a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;

(b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;

(c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

(d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;

(e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

(f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

(g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;

(h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e

(i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15 – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quorum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16 – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

(a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;

(b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo ou qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

(d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e
- (k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

CAPÍTULO VII
DIRETORIA

Artigo 17 – A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores estaduais.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

Artigo 18 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19 – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

(a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembléia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;

(b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;

(c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;

(d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;

(e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;

(f) Contratar e demitir empregados; e

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20 – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Estadual, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou território onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo os definidos na letra “c”, abaixo;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembléia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas; e



ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

(c) Representar a Companhia, ou nomear procuradores para representá-la, em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, podendo assinar isoladamente todos os documentos aí envolvidos, inclusive contratos, sempre dentro do estado ou território onde esteja atuando.

Artigo 21 – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas, à exceção do definido na letra “c” do artigo 20, acima:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos;

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Estadual ou com um procurador;

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Artigo 22 – Qualquer Diretor, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

Artigo 23 – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL

Artigo 24 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

13/8/12

ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25 – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Artigo 26 – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28 – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.



ATA DA 18ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2012

**CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 29 – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

**CAPÍTULO XI
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL**

Artigo 30 – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral

Artigo 31 – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

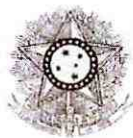
Artigo 32 – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 33 – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34 – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35 – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 32353207/2013

Expedição: 05/07/2013, às 08:14:50

Validade: 31/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0328500-93.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

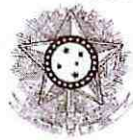
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/08/1994
NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R CORONEL MADUREIRA	NÚMERO 40	COMPLEMENTO LOJA 14 EDIF LUZIA DA C. ALMEIDA	
CEP 28.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAQUAREMA	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

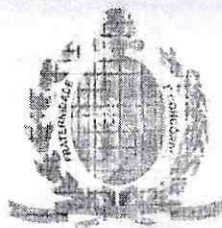
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/08/2013** às **09:06:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/08/2013



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA

☐ LOCALIZAÇÃO

☐ LETREIRO

☒ LOCALIZAÇÃO E ISS

CONCEDIDO

À GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS para estabelecer-se na RUA CORONEL MADUREIRA, 40 - LOJA 14- CENTRO-
SAQUAREMA.

OBJETO SOCIAL:

Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de programas de informática; prestação de serviços de distribuição de programas de informática; prestação de serviços de consultoria e assessoria em sistemas de informática, incluindo planejamento, organização e acompanhamento de projetos de informática; e conforme as demais cláusulas da letra "d" até a letra "n" do objeto social.

Enquanto satisfizer a legislação em vigor:

ARTIGO Nº 269

LEI Nº 001/98
Código Tributário
Municipal

RESTRIÇÕES

O CONTRIBUINTE É OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DE 20 (VINTE) DIAS AS SEGUINTE Ocorrências:

- I - ALTERAÇÃO NA FAZÃO SOCIAL OU RAMO DE ATIVIDADE;
- II - ALTERAÇÃO NA FORMA SOCIETÁRIA OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL;
- III - CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES.

INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO - SS / TL 75369

CÓDIGO DE ATIVIDADE 106

CADASTRO FÍSICO

PROCESSO 18809/2007

CNPJ 00165960000101

Válido: Somente com a guia do exercício paga

Saquarema, 17/7/2008

DIRETOR DA DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIA
Alexandre Fernandes da Silva
Chefe do Setor Administrativo
Matrícula 20472-7



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
 Secretaria Municipal de Finanças
 CNPJ: 32.147.870/0001-21
 Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema - CEP: 26990-000
 Tel.: (22) 2651-2234 - Fax: (22) 2651-1985 - www.saquarema.rj.gov.br



BANCO DO BRASIL

001-9

RECIBO DO SACADO

Inscrição Municipal: 75069-0

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

Proprietário: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: Rua CEL MADUREIRA 40 LOJA 14
 Centro

Contribuinte: 22193 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA

Correspondência: RUA CEL MADUREIRA 40 LOJA 14
 CENTRO SAQUAREMA RJ 28.990-000

110106 Assessoria e consultoria em informatica.

2013 TFAL 0 1 10/02/2013 90,20 ,00 ,00 ,00 90,20

,00 90,20 ,00 ,00 ,00 90,20



BANCO DO BRASIL

001-9

00198.64297 40000.000006 03910.939218 7 55950000009020

CEDENTE		AGÊNCIA/COD. DO CEDENTE	ESPECIE	QUANTIDADE	NOSSO NÚMERO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA		2673-5 / 8502-2			0000000003910939
DATA DO DOCUMENTO	N.º DO DOCUMENTO	CONTRATO	CPF/CNPJ	VENCIMENTO	
09/01/2013	391 2013		00.165.960/0001-01	31/01/2013	90,20
(-) DESCONTO/ABATIMENTO	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	(-) MORA/MULTA	(-) OUTROS ACRESCIMOS	(=) VALOR DO DOCUMENTO	
					90,20
SACADO GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS					00.165.960/0001-01
75069-0					
Assessoria e consultoria em informatica.					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPORTE



BANCO DO BRASIL

001-9

00198.64297 40000.000006 03910.939218 7 55950000009020

LOCAL DE LANÇAMENTO					VENCIMENTO
PAGAVEL ATÉ O VENCIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					31/01/2013
CEDENTE					AGÊNCIA/COD. DO CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA					2673-5 / 8502-2
DATA DO DOCUMENTO	N.º DO DOCUMENTO	ESPECIE/DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
09/01/2013	391 2013			09/01/2013	0000000003910939
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DO DOCUMENTO
	18 - 17			90,20	90,20
(-) DESCONTO/ABATIMENTO					
(+) OUTRAS DEDUÇÕES					
(+) MORA/MULTA					
(+) OUTROS ACRESCIMOS					
(=) VALOR COBRADO					
SACADO GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS					00.165.960/0001-01
75069-0					
Assessoria e consultoria em informatica.					

Instruções: (Texto de responsabilidade do cedente)
 Prefeitura Municipal de Saquarema - AQUI É O LUGAR DA SUA EMPRESA

Atenção Sr.(a) Caixa: - Cobrar multa de 1,5% ao mês após o vencimento
 - Em caso de dúvidas entre em contato conosco pelo email
 iss@saquarema.rj.gov.br.

Código Baixa

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO





Consulta emissão de comprovantes

A33D101026239687004
10/01/2013 10:32:10

10/01/2013 - BANCO DO BRASIL - 10:32:10
342003420 0015

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GOVERNANCABRASIL SA

AGENCIA: 3420-7 CONTA: 5.247-7

BANCO DO BRASIL

00198642974000000000603910939218755950000009020

NR. DOCUMENTO 11.001

NOSSE NUMERO 3910939

CONVENIO 00864294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAR

AGENCIA/COD. CEDENTE 2673/00008502

DATA DE VENCIMENTO 31/01/2013

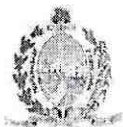
DATA DO PAGAMENTO 10/01/2013

VALOR DO DOCUMENTO 90,20

VALOR COBRADO 90,20

NR. AUTENTICACAO D.39B.7E2.13B.584.E63

Transação efetuada com sucesso por: J7948047 BARBARA OLINGER NEVES.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Saquarema
Secretaria Municipal de Receita e Tributação

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS.
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001.01
Inscrição Municipal: 7506-9

Esta certidão refere-se exclusivamente à Inscrição Municipal do contribuinte acima identificado, uma vez que o Município de Saquarema fornece o Alvará e não Cartão de Inscrição Municipal.

Certidão emitida em 25.06.2013 – Válida por 90 (noventa) dias.

Para constar, a Secretaria Municipal de Receita e Tributação passou a presente certidão, para fins de direito, e sua legitimidade se dá através de carimbo e assinatura do chefe do setor que a conferiu.

Saquarema-RJ, 25 DE JUNHO DE 2013.

Secretaria Municipal de Receita e Tributação
Chefe Div. Tributação

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO
Bel. SÉRGIO IVAN MARGARIDA

Tabelião
Praça Dr. Victor Konder nº 21
Caixa Postal 1401 - Fone/Fax (47) 3321-1200
89010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA
www.margarida.org.br
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 08:00 às 18:00h

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução autêntica do documento original,
do que dou fé.

Blumenau-SC, 23 de Junho de 2013
Em test. da Verdade

JULIANA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE NOTARIAL

Emol: 2,45 - Selo: 1,35 - Total: 3,80

Selo Digital de Fiscalização: SELO NORMAL:
DDS18285-NVP1

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

VANESSA DANIELA RAISER
ESCREVENTE NOTARIAL

Obs.: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

CERTIDÃO DE BAIXA

INSCR. ESTADUAL
77.536.698

DATA ENCERRAMENTO ATIVIDADE
20/08/2004

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
CETIL SOLUCOES LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
RUA AFRANIO DE MELO FRANCO,333 SLS 209 211 E 213
QUITANDINHA - PETROPOLIS - RJ
CEP 25651-000

PROCESSO DE BAIXA
E-34/133939/2004

DATA DE DEFERIMENTO
19/05/05

OBSERVAÇÃO

Fica certificada a Baixa da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

A Baixa de Inscrição não implica na exoneração de débitos eventualmente existentes ou que venham a ser apurados posteriormente.

Emitido em 15/08/2011 14:29:56, nos termos do Artigo 130 da Resolução SEF nº 2.861/1997

Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência,
providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL
77.536.698

DATA INSCRIÇÃO
08/05/2003

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
CETIL SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ/CPF
00.165.960/0001-01

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

SECUNDÁRIAS

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO
RUA AFRANIO DE MELO FRANCO, 333 SLS 209 211 E 213
QUITANDINHA - PETROPOLIS - RJ
CEP 25651-000

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
REGIME NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADO (VIDE OBS)

UNIDADE DE CADASTRO
3901 - IRF PETROPOLIS

RF ACOMP
3901

OBSERVAÇÃO

INSCRIÇÃO BAIXADA A PEDIDO A PARTIR DE 20/08/2004

Emitido em 15/08/2011 14:29:41, nos termos da Resolução SER nº 67/2003



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:52:19 do dia 17/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2014.

Código de controle da certidão: **F210.2C0A.D07C.5BDD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **26934/2013**, que no período de **1977 até 14/03/2013**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇO**
CNPJ: **00.165.960/0001-01**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(ISENTO)**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO U1EB.5210.9181.6N00

Esta certidão tem validade até 11/09/2013, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 15/03/2013 às 10:44:43.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Angra dos Reis
Pça Guarda Mário Greenhalch, 22 2º Andar, Centro

Emitida em 19/03/2013 às 16:18:09.8



Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 19/03/2013 - 11:24:16

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2013/0015419-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 00.165.960/0001-01

CAD-ICMS DESATIVADO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 19/03/2013 AS 11:24:16

VÁLIDA ATÉ: 15/09/2013

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: HENRIQUE PEREIRA LEAL

Matrícula: 0294623-4

HENRIQUE PEREIRA LEAL
AUTORIDADE FISCAL
DA RECEITA ESTADUAL - RJ
MAT. 0294623-4

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Saquarema
Secretaria Municipal de Receita e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01
Inscrição Municipal: 7506.9

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam até a presente data pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais administrados por esta Secretaria Municipal de Receita e Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo perante o Município de Saquarema.

Certidão emitida em 25.06.2013 – Válida por 90 (noventa) dias.

Para constar, a Secretaria Municipal de Receita e Tributação passou a presente certidão, para fins de direito, e sua legitimidade se dá através de carimbo e assinatura do chefe do setor, que a conferiu.

Saquarema-RJ, 25. DE JUNHO de 2013.

Francisco
Secretaria Municipal de Receita e Tributação
Chefe Div. Tributos
Inet. 2013

Obs.: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Saquarema
Secretaria Municipal de Receita e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇO.
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01
Inscrição Municipal 7506.9

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam até a presente data pendências em seu nome, relativas à inscrição em Dívida Ativa Municipal, administrada por esta Secretaria Municipal de Receita e Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo perante o Município de Saquarema.

Certidão emitida em 25.06.2013 – Válida por 90 (noventa) dias.

Para constar, a Secretaria Municipal de Receita e Tributação passou a presente certidão, para fins de direito, e sua legitimidade se dá através de carimbo e assinatura do chefe do setor que a conferiu.

Saquarema-RJ, 25 DE JUNHO DE 2013.

Silvia Maria de Fátima
Chefe Div. Tributação
(Insc. 25.06.13)

Obs.: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00165960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nome Fantasia: GOVBR
Endereço: R CORONEL MADUREIRA 40 LJ14 EDF LUZIA C A / CENTRO / SAQUAREMA / RJ / 28990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2013 a 05/09/2013

Certificação Número: 2013080715500604527226

Informação obtida em 08/08/2013, às 08:58:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000292013-17023960

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/03/2013.

Válida até 18/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Saquarema
Distribuidor de Saquarema
Roberto Silveira, S/n
28.990-000 Centro - Saquarema - RJ

CERTIDÃO

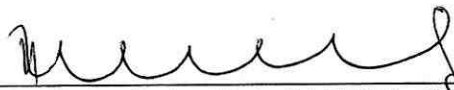
O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares;
II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde quatro de julho de um mil, novecentos e noventa e três até quatro de julho de dois mil e treze.
NADA CONSTA contra o(s) nome(s) de GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pesquisado por semelhança.

Finalidade: LICITAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 1966/2013

Saquarema, 4 de julho de 2013. Eu,  (Ivelise Aparecida Magalhaes Costa - Matr. 01/17083 - Técnico de ~~Atividade Judiciária~~) dei as buscas e eu, Ivelise Aparecida Magalhaes Costa - Matr. 01/17083 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo e assino.


Ivelise Aparecida Magalhaes Costa - Matr. 01/17083

Custas: R\$

Nº GRERJ 6062333180008

Ivelise Magalhaes Costa
Resp. P/Expediente
Mat. 01/17083
Dist. Cont. e Partidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 32353207/2013

Expedição: 05/07/2013, às 08:14:50

Validade: 31/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0328500-93.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

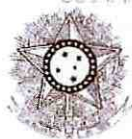
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



ASSESPRO

RIO DE JANEIRO

ASSESPRO

30.258 404/0001-40

Associação das Empresas Brasileiras
de Tecnologia da Informação
ASSESPRO REGIONAL - RJ

Praca Pio X, nº 55 - Sala 901
Centro - CEP 20040-020

RIO DE JANEIRO - RJ

CERTIDÃO

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO,

Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo solicitação de sua associada, e com fundamento nas informações existentes à sua disposição vem certificar, em atendimento ao que reza o Art. 25, nº 1, da Lei 8.666 de 21.06.93, que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 e Inscrição Municipal nº 75069 é autora e única fornecedora, no Brasil, dos produtos abaixo descritos:

- **SISTEMAS ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, composto pelos produtos Planejamento e Orçamento - Módulos PPA, LDO e LOA, contabilidade pública, tesouraria e informações automatizadas;
- **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos Central de Atendimento, Ouvidoria Pública - Módulo Ouvidoria Pública (Internet), Portal Municipal;
- **SISTEMA DE SANEAMENTO**, composto pelo produto de Saneamento (cobol);
- **SISTEMAS DE RECEITAS**, composto pelos produtos Administração de Receitas - Módulos de ISS - Declaração Eletrônica de ISS, Atendimento ao Cidadão, Produção Primária, Nota Fiscal Eletrônica, cartões de crédito;
- **SISTEMAS DE GESTÃO**, composto pelos produtos Informações Gerenciais, Responsabilidade Fiscal, LC 131 Transparencia;
- **SISTEMAS DE COMPRAS**, composto pelos produtos Licitações, Compras e Materiais;
- **SISTEMAS PATRIMONIAIS**, composto pelos produtos Patrimônio Público e Administração de Frotas;
- **SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL**, composto pelo produto Gestão Pessoal - Módulos Efetividade (atos legais), PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;



ASSESPRO

RIO DE JANEIRO

Margem Consignável e Avaliação Desempenho; Contra-cheque on-line; Concurso Público;

- SISTEMA DE SAÚDE, composto pelo produto Saúde – Módulos Agendamento Ambulatorial, odontológico, AIH – Autorização de Internação Hospitalar, Médico Exames Laboratoriais, Cartão SUS, Farmácia – Compras e Materiais, PSF – Programa de Saúde da Família, Vacina e Central de Regulação, HIPERDIA, CIS (Consortio Intermunicipal de Saúde) – Gestor, CIS – Cons. Mun., Centro de Atendimento;
- SISTEMA DE EDUCAÇÃO, composto pelo produto Educação – Módulos Secretaria, Escola, Biblioteca, Merenda, Financeiro Escolar e Financeiro Secretaria, Atribuição de Docentes e Transporte Escolar;
- SISTEMA DO LEGISLATIVO, composto pelo produto Legislativo – Módulos Legislador (para vereador/deputado), Legislativo (internet);
- SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, composto pelos produtos Textos Legais – Módulo Textos Legais (Internet), Tramitação de Processos – Módulo Tramitação de Processos (Internet), Procuradoria, Administração de Biblioteca, Gabinete do Executivo;
- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
- SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO
- SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGÊNCIAS FUNERÁRIAS

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2013.


SÉRGIO DIAS
Vice-Presidente


RAUL COLCHER
Diretor Financeiro

De acordo com o artigo 30, combinado com o artigo 25 nº 1 da Lei 8.666, de 21/06/1993, a ASSESPRO tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida para todo o território nacional, pelo prazo de 90 dias.

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, com pedido de registro no INPI sob o n.º 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016
<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>



Sindicato das Empresas de Informática
FILIADO À FENAINFO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luíza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, com pedido de registro no INPI sob o n.º 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luíza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016
<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, com pedido de registro no INPI sob o n.º 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2012

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016

<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS PATRIMONIAIS – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, com pedido de registro de INPI sob o n.º 00051891; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, nº 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Raret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016
<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE RECEITAS – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, com pedido de registro de INPI sob o n.º 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

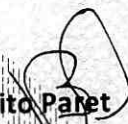
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016
<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paet
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO



Sindicato das Empresas de Informática
FILIADO À FENAINFO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SAÚDE – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016
<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS ADMINISTRATIVOS – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051912; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO



Sindicato das Empresas de Informática
FILIADO À FENAINFO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais, de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SANEAMENTO – LINGUAGEM COBOL**, com pedido de registro de INPI sob o n.º 00051965; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.

Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro

Hércules Machado

Revisão

Martha Goretti

Jurídico

Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016

<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>



Sindicato das Empresas de Informática
FILIADO À FENAINFO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO**, possuindo, ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

**TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO**

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016

<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE EDUCAÇÃO – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, com pedido de registro no INPI sob o n.º 00051936; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016
<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO



Sindicato das Empresas de Informática
FILIADO À FENAINFO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DO LEGISLATIVO – LINGUAGEM VISUAL BASIC**, com pedido de registro no INPI sob o n.º 00051924; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro


Hércules Machado

Revisão


Martha Goretti

Jurídico


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016
<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>



Sindicato das Empresas de Informática
FILIADO À FENAINFO

CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua Coronel Madureira, n.º 40/Loja 14, Edifício Luiza da Costa Almeida, Centro, Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **Central de atendimento**, **Portal Municipal** e **Ouvidoria Pública - Módulo Ouvidoria Pública Internet** – em **VISUAL BASIC**, com pedido de registro no INPI sob o n.º 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art. 30, de 21/06/93, o TI Rio tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Rio de Janeiro 07 de março de 2013.


Benito Paret
Presidente

**VÁLIDO
ATÉ
07/09/2013**

Cadastro atualizado em: 07/03/2013

Financeiro

Revisão

Jurídico


Hércules Machado


Martha Goretti


Luiza Gomes

TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO
TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO TIRIO

Rua Buenos Aires, 68 / 32º andar – Centro – CEP 20070-022 – Rio de Janeiro – RJ

Tel.: 55-0xx-21-3974-5000 – Fax: 55-0xx-21-3974-5016

<http://www.tirio.org.br/diretoria@tirio.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2013.**

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS** a qual fornecerá softwares para o Controle de textos Legais, Frotas e textos Legais Internet, bem como a atualização mensal por 12 meses, onde R\$ 7.500,00 para licença de uso, R\$ 3.000,00 para implantação e treinamentos e R\$ 7.200,00 em parcelas mensais de R\$ 600,00, sendo valor total de **R\$ 17.700,00 (Dezessetes mil setecentos reais)** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama - PR, em 03 de setembro de 2013

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 23/09/2013 às 14h.
O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito à Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro ou através do e-mail pmbj@uol.com.br, mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de setembro de 2013.
Adenilson Silva
Presidente da CPL

A-6 Atas & Editais

funciona e recebe um valor mensal diário por parte do Governo Federal para a grande manutenção. O montante emergencial de acordo com febrealta, do Ministério da Saúde, to e derramou PA também vai ofe-

O Ministério da Saúde oficializou na última sexta-feira, 30, o pagamento da primeira parcela da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no valor de R\$ 220 mil, que

Hospital Nossa Senhora da Saúde, no centro da cidade. A obra será construída com o apoio do deputado federal e vice-presidente da Câmara, André Vargas (PT)

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 04 de setembro de 2013

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatia, aos 03 dias do mês de setembro de 2013. Maria de Lourdes Ferraz Yamagami Prefeita Municipal		3.3.90.39.00.00 - Outr. - FR 000 R\$ 15.000,00 10.011 - 15.452.0325.2 3.3.90.39.00.00 - Outr. - FR 000 R\$ 161.000,00 10.012 - 15.451.0323.2 3.3.90.30.00.00 - Mate. - FR 3.3.90.39.00.00 - Outr. - FR 000 R\$ 30.000,00 10.013 - 15.452.0323.2 3.3.90.39.00.00 - Outr. - FR 507 R\$ 315.000,00 TOTAL R\$. Art. 2.º - Para dar cob.º, serão utilizados recursos provenientes da dotação do Orçamento vigente 02.004 - 04.122.0032.2 - TROLE INTERNO 3.3.90.39.00.00 - Outr. - FR 000 R\$ 5.000,00 02.007 - 05.153.0166.2 - TIRO DE GUERRA 3.3.90.39.00.00 - Outr. - FR 000 R\$ 10.000,00 06.003 - 10.301.0428.2 3.3.50.43.00.00 - Subve. - FR 07.003 - 08.122.0483.6 - ANTIA DOS DIREITOS SOCIO AS - FR E JUVENTUDE 3.3.90.39.00.00 - Outros - FR 000 R\$ 5.000,00 07.003 - 08.243.0483.6 - JUVEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2013. Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS a qual fornecerá softwares para o Controle de textos Legais, Frotas e textos Legais Internet, bem como a atualização mensal por 12 meses, onde R\$ 7.500,00 para licença de uso, R\$ 3.000,00 para implantação e treinamentos e R\$ 7.200,00 em parcelas mensais de R\$ 600,00, sendo valor total de R\$ 17.700,00 (Dezessete mil setecentos reais) nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guapirama - PR, em 03 de setembro de 2013 PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2013. Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS a qual fornecerá softwares para o Controle de textos Legais, Frotas e textos Legais Internet, bem como a atualização mensal por 12 meses, onde R\$ 7.500,00 para licença de uso, R\$ 3.000,00 para implantação e treinamentos e R\$ 7.200,00 em parcelas mensais de R\$ 600,00, sendo valor total de R\$ 17.700,00 (Dezessete mil setecentos reais) nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guapirama - PR, em 03 de setembro de 2013 PEDRO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO 004/2013 RESCISÃO DE CONTRATO DATA DA RESCISÃO: 03 DE SETEMBRO DE 2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: H B NOHEMANN-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. MOTIVO DA RESCISÃO: motivo justificado, embasado nos artigos 78, X e XVII e 79, II, da Lei 8666/93, assim fica este contrato rescindido.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro 2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNECERÁ SOFTWARE PARA CONTROLE DE TEXTOS LEGAIS, FROTAS E TEXTOS LEGAIS INTERNET, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO MENSAL POR 12 MESES A ATENDIMENTOS TÉCNICOS.

Via do cliente

CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE
E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº 2013.12.05.0068

1. PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito municipal, portador do CPF nº 373.208.909-68, RG nº 1.498.450 e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 Loja 14 - Edifício Luzia da Costa Almeida, Bairro Centro, Saquarema - Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, portador do CPF nº 488.200.089-04, e RG 325.1574-6/SSP/PR, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, prestará os serviços de atualização e atendimento técnico, observando-se o disposto neste contrato.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/09/2013, e com término em 06/09/2014, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

4.1.1. Para cumprimento da letra b, do item 4.1., supra, a **CONTRATADA** deverá comunicar à GOVBR a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

4.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes à assessorias técnicas estão especificados nos itens 2.3. e 2.4. do Anexo 1.

4.2.1. Atendimento técnico "in loco" - Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Atendimento técnico remoto - Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA**, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da **CONTRATADA** com equipamento da **CONTRATANTE**.

4.2.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.3 e 2.4 do Anexo 1. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta

4.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item 4.2.2, supra.

4.4. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

4.5. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório ou da proposta apresentada

em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

4.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o *Software*, foi comercializado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato.

A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

5.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

5.3. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.

5.4. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem opera o *Software*. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

5.5. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

5.6. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

5.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.

5.8. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 33.90.39.94.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica aquisição de software.

5.9. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

5.10. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93

5.11. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de **Guapirama- PR**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

GUAPIRAMA – PR, 06 de setembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Sr. Pedro de Oliveira
MD. Prefeito Municipal



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS.
Silvio Luis Strozzi
Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:



Everson Xavier Fabres
CPF 773.897.450 91

ANEXO 1

CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E ATENDIMENTO TÉCNICO

Nº 2013.12.05.0068

1. ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Nome do Software

AF – Administração de Frotas, TL - Textos Legais e TL – Textos Legais Net

2. ENCARGOS

- 2.1. Todos os valores estão expressos em Reais e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.
- 2.2. Pelos serviços de atualização descritos no item 4.1. do contrato, será cobrado, a partir de sua assinatura, o encargo mensal abaixo discriminado.

Valor:	Vencimento
AF Administração de Frotas R\$ 300,00	Todo dia 05 de cada mês.
TL Textos Legais R\$ 150,00	
TL Textos Legais Internet R\$ 150,00	
Total Mensal: R\$ 600,00	

- 2.3. Pelos serviços de atendimento técnico descritos nos itens 4.2., 4.2.1 e 4.2.2. deste contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão executados dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços ser der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**.

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	R\$ 85,00

- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia , poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por PTA;
- 2.5. As despesas citadas no item 2.4., supra, quando na inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, será reembolsada contra-apresentação da fatura, com acréscimo de 15 % (quinze por cento), referentes à taxa de administração.
- 2.6. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a freqüência de reajuste será aquela prevista na nova Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.
- 2.7. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.
- 2.7.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.
- 2.7.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.
- 2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA** multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

- 2.9. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

Guapirama – Pr, 06 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Sr. Pedro de Oliveira
MD. Prefeito Municipal

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi
Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:

Everson Xavier Fabres
CPF 723.897.450-91

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
POR PRAZO INDETERMINADO**

Nº 2013.12.05.0067

1. PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito municipal, portadora do CPF nº 373.208.909-68, RG nº 1.498.450 e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida, Bairro Centro, Saquarema – Rio de Janeiro – RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, portador do CPF nº 488.200.089-04, e RG 325.1574-6/SSP/PR, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

2. OBJETO

A **CONTRATADA** na qualidade de única proprietária dos direitos do *Software*, descrito no Anexo I, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso, em caráter definitivo e não exclusivo, conforme definido neste Contrato. Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer em caráter definitivo e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.
- 3.2. Garantir que o funcionamento do *Software* objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o *Software* licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos no manual em pauta.
- 3.3. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato

A **CONTRATADA** poderá através de um Contrato de Atualização e Atendimento Técnico:

- 3.4. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 3.5. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 3.6. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- 4.2. A **CONTRATANTE**, após a disponibilização do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

4.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

4.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

4.2.3. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar

em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

4.3. O não cumprimento da obrigação do item 4.1., supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

4.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento, determina a classe para o qual o *Software*, foi comercializado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato.

A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

5.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

5.3. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da CONTRATADA, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.

5.4. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem opera o *Software*. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de disquetes defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

5.5. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

5.6. A CONTRATANTE reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da CONTRATADA sob este Contrato consiste em enviar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

5.7. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A CONTRATADA tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros.

5.8. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 33.90.39.94.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica aquisição de software.

5.9. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

5.10. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93

5.11. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de **Guapirama- PR**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

GUAPIRAMA – PR, 06 de setembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Sr. Pedro de Oliveira
MD. Prefeito Municipal



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS.
Silvio Luis Strozzi
Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:


Everson Xavier Fabres
CPF 721.897.450

ANEXO 1

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
POR PRAZO INDETERMINADO**

Nº 2013.12.05.0067

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Nome do Software
AF – Administração de Frotas, TL – Textos Legais e TL – Textos Legais Net

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU	Memória RAM	Monousuário ()	Nº Terminais (3)	Classe
Pentium	512 MB	Multiusuário (x)		
Disco Rígido	Sistema Operacional	Rede Local ()	Qtde. Estações (3)	
80 GB	Windows	Ambiente		

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Rua dois de março 460			Complemento	
Bairro Centro	Cidade Guapirama	UF Pr	CEP 86.465-000	

2. ENCARGOS

2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
AF – Administração de Frotas	R\$ 3.500,00	Em 3 vezes 20/09/2013, 20/10/2013 e 20/11/2013
TL – Textos Legais	R\$ 2.000,00	
TLI – Textos Legais Internet	R\$ 2.000,00	

Total

R\$ 7.500,00

2.2. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.

2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.

2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

2.3. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.

2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;

2.5. As despesas citadas no item 2.4, supra, quando da inexistência de convênios entre a CONTRATANTE e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15% (quinze por cento), referente à taxa de administração.

- 2.6. Para realização do treinamento básico estão previstos os valores a seguir:

Número de Pessoas	03	Número de Horas	16	Valor:	☐	Na CONTRATADA
				R\$ 3.000,00 sendo AF – R\$ 2.000,00, TL – R\$ 600,00 e TL NET – R\$ 400,00	☒	Na CONTRATANTE
				parcelados em 3 vezes 20/09/2013, 20/10/2013 e 20/11/2013		

- 2.7. Qualquer atendimento ou serviço adicional aos estipulados neste Contrato, serão remunerados na base de **R\$ 85,00** a hora/homem, independente de sua realização na sede da **CONTRATADA** ou do **CONTRATANTE**.

Guapirama, 06 de Setembro de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Sr. Pedro de Oliveira
MD. Prefeito Municipal



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi
Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:


Everson Xavier Fabres
CPF 722.897.450-91

B-3 Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE

Sexta-feira, 27 de setembro de 2013

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2013

LRF, art 53, Inciso V - Anexo IX

PODER / ORÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					ADOS	
	Exercícios anteriores	Em 31/12/2012	Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercícios anteriores	A Pagar
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	312.493,60	252.661,00	565.154,60	0,00	265.502,00	6,40	302.907,60
Investimentos Financeiros							
Amortização da Dívida	485.300,00	-118.650,00	366.650,00	4.680,63	139.561,86	8,06	227.088,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.500,00		103.500,00				103.500,00
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	11.217.100,00	463.272,33	11.680.372,33	1.649.765,24	6.779.688,73	1,68	5.175.947,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL CREFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.217.100,00	463.272,33	11.680.372,33	1.649.765,24	6.779.688,73		
SUPERÁVIT (XIII)							
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.217.100,00	463.272,33	11.680.372,33	1.649.765,24	6.779.688,73		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
Dotação Inicial (d)	11.217.100,00	463.272,33	11.680.372,33	1.649.765,24	6.779.688,73		
Créditos Adicionais (e)							
Dotação Atualizada (f = d + e)	11.217.100,00	463.272,33	11.680.372,33	1.649.765,24	6.779.688,73		
Despesas Empenhadas (g)							
Até o Bimestre (h)							
Saldo a Liquidar (f - j)							
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO nº 771/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial nº 029/2013, que tem por objeto a Aquisição de doces e guloseimas para apresentar as crianças do município em comemoração ao Dia da Crianças no ano 2013. D/E/C/R/E/I/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2013, que tem por objeto a Aquisição de doces e guloseimas para apresentar as crianças do município em comemoração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANA EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL: 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNECERÁ SOFTWARE PARA CONTROLE DE TEXTOS LEGAIS, FROTAS E TEXTOS LEGAIS INTERNET, BEM COMO ATUALIZAÇÃO MENSAL POR 12 MESES ATENDIMENTOS TÉCNICOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 070/2013

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de

TOTAL (III)=(I)+(II)	6.623,04	-
001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.623,04	-
94 Retenção em Caráter Consignatário	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-

MARIA DE LOURDES F. YAMAGAMI
PREFEITA MUNICIPAL

JOSE ROBERTO DE SOUZA
CONTROLE INTERNO

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC/PR 054248/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

TERMO ADITIVO 001/2014 AO CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO Nº 2013.12.05.0068 CELEBRADO EM 06/09/2013, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO COM O MUNICIPIO 407/2013

Pelo presente TERMO ADITIVO a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, inscrita no CNPJ sob 75.443.812/0001-00, estabelecida à Rua Dois de Março, 460 GUAPIRAMA - PR; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua Ricardo Paulino Maes, 585 Salas 12 e 13 - centro CEP 88320-000 ILHOTA - SC; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 06/09/2013, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula 3 do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 06/09/2014 até 13/06/2015.

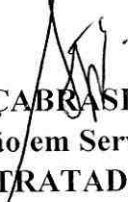
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guapirama, 13 de agosto de 2014.


PREF.MUNIC. DE GUAPIRAMA
CONTRATANTE


GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia
e Gestão em Serviços
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF


884438509-06

2.

CPF

ILHOTA, 3 de setembro de 2014.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Ref.: Reajuste Contratual - 2013.12.05.0068 - COMERCIAL (PR)

Prezado Senhor,

Tendo em vista os valores hoje praticados em nosso contrato estarem inalterados desde setembro de 2013 data do último reajuste, a partir do mês de setembro de 2014, inclusive, conforme determina nosso contrato e a legislação em vigor, estaremos corrigindo nossos preços em 5,33%, que corresponde à variação do IGP-M no período de agosto de 2013 à julho de 2014.

Neste sentido, a fatura que ora encaminhamos referente ao mês de setembro de 2014 já contempla este reajuste.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



ANDRÉ BURLAMAQUI
GOVERNANCABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS

TERMO ADITIVO 002/2015 AO CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO Nº 2013.12.05.0068 CELEBRADO EM 06/09/2013, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO a Prefeitura Municipal de Guapirama, inscrita no CNPJ sob nº. 75.443.812/0001-00, estabelecida à Rua Dois de Março, 460 – CEP: 86.465-000, Guapirama – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua Ricardo Paulino Maes, 585, Salas 12 e 13 – Centro, CEP: 88.320-000, Ilhota / SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 06/09/2013, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula 3 do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 13/06/2015 até 13/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guapirama, 13 de junho de 2015.


Prefeitura Municipal de Guapirama
CONTRATANTE
Sr. Pedro de Oliveira - Prefeito


GovernançaBrasil S/A Tecnologia e
Gestão em Serviços
CONTRATADA
Silvio Luis Strozzi – Diretor Estadual

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

6/13 - 407

13/6/2016  GOVBR

600,00

641,76 x 10 mm
6.417,60

417,60

678,96 x 10 mm
6.759,60

7342,8

ILHOTA, 1 de setembro de 2015.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Ref.: Reajuste Contratual - 2013.12.05.0068 - COMERCIAL (PR)

Prezado Senhor,

Tendo em vista os valores hoje praticados em nosso contrato estarem inalterados desde setembro de 2014 data do último reajuste, a partir do mês de setembro de 2015, inclusive, conforme determina nosso contrato e a legislação em vigor, estaremos corrigindo nossos preços em 6,96%, que corresponde à variação do IGP-M no período de agosto de 2014 à julho de 2015.

Neste sentido, a fatura que ora encaminhamos referente ao mês de setembro de 2015 já contempla este reajuste.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



ANDRÉ BURLAMAQUI
GOVERNANCABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de Setembro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- **"ADITIVO DE VALOR** - Contratação de módulos de softwares necessários ao Frotas, Controle de textos legais e Textos legais internet".

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016-2-051 – Manutenção da unidade do departamento de compras, licitação e patrimônio

D = 1760 = 339039 -1100 – Locação de Software

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 136,80

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 02 Junho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria que para formalização de aditivo do contrato 407/2013 objetivando **referente a contratação de licença de uso em software para atendimento dos departamentos da administração.**

Sendo um valor de R\$ 675.95 mensal, totalizando um valor anual de R\$ 8.111,40 conforme permissivo legal, solicitação da empresa e previsto em contrato e dilatação de prazo por igual período.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de tal renovação;

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 20 de Junho de 2016

Inexigibilidade 006/2013

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- **"ADITIVO** - Contratação de módulos de softwares necessários ao Frotas, Controle de textos legais e Textos legais internet".

Sendo a seguinte:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.002 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.122.0016-2-051 – Manutenção da unidade do departamento de compras, licitação e patrimônio

D = 1760 = 339039 -1100 – Locação de Software

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 4.487,28

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Consultoria Jurídica

Ref.: ADITIVO CONTRATO 2013.12.05.0068 - FIRMADO COM A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. CNPJ 00.165.960/0001-01.

Trata-se de requerimento realizado pela empresa, qual firmou contrato com este Município a fim de fornecimento de licença de uso em software para atendimento dos departamentos da administração; por um período de doze meses. Tal requerimento visa o aditamento de prazo e valor do contrato descrito, pelas razões e motivos expostos abaixo:

Nestes termos, considerando a existência destes diversos serviços elencados que precisam da prestação de serviço especializada e por não ter o município pessoal capacitado para tanto, faz jus o presente aditivo de prazo, pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando ainda, o ensinamento do artigo 57, da Lei 8.666/93, qual é:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

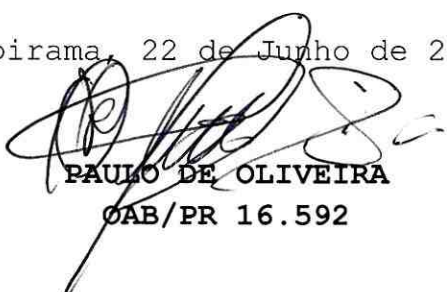
contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Na análise do prefeito, o mesmo repassou a este setor que concorda com a renovação solicitada; então tendo em vista a previsão legal do artigo citado acima e considerando ainda, o ensinamento do artigo 65, da Lei 8.666/93, este parecer jurídico é favorável ao aditivo de prazo solicitado com fulcro nos motivos expostos e considerando a importância supra do serviço que a requerente executa neste Município.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guapirama, 22 de Junho de 2016.


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

2da. cópia

TERMO ADITIVO 002/16 AO CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO Nº 2014.12.05.0063 CELEBRADO EM 12/06/2014, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO a Prefeitura Municipal de Guapirama, inscrita no CNPJ sob nº. 75.443.812/0001-00, estabelecida a Rua Dois de Março, 460 – CEP 86.465-000, Guapirama – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, Remanescente 02 – Velha, CEP 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 12/06/2014, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula 3 do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 13/06/2016 até 13/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Guapirama, 22 de junho de 2016.


Prefeitura Municipal de Guapirama
CONTRATANTE
Prefeitura


GovernançaBrasil S/A Tecnologia
e Gestão em Serviços
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF


937.091.379-34

2.

CPF


884.488.509-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO -407/2013
INEXIGIBILIDADE 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS

PRAZO: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO MODULOS DE SOFTWARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016 RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto para AQUISIÇÃO EM CARACTER DE URGÊNCIA DE PEDRAS DE GRANITO PARA COMPOSIÇÃO DA PIA DE COZINHA DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS Pelo valor de R\$ 1.118,88 (um mil cento oitenta e sete reais sessenta e oito centavos) para ARI DAMACENO DE SOUZA-MEI-CNPJ= 13.542.041/0001-51. Guapirama, em 30 de Junho de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 008/2016 - CREDENCIAMENTO 001/2016 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CREDENCIADA: TATIANE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BITENCOURT CARGO: NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) PRAZO: 12 meses- a partir de 1º de julho OBJETO: Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoas Física e/ou Jurídicas Interessadas na Prestação de Serviços de Assistência Social, Nutricionista, Enfermeiro. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 008/2016 - CREDENCIAMENTO 001/2016 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CREDENCIADA: GISELE APARECIDA DA SILVA CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PRAZO: 12 meses- a partir de 1º de julho OBJETO: Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoas Física e/ou Jurídicas Interessadas na Prestação de Serviços de Assistência Social, Nutricionista, Enfermeiro. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 008/2016 - CREDENCIAMENTO 001/2016 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CREDENCIADA: GELCY ALCIDES DOS SANTOS CARGO: NUTRICIONISTA (NASF) PRAZO: 12 meses- a partir de 1º de julho OBJETO: Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoas Física e/ou Jurídicas Interessadas na Prestação de Serviços de Assistência Social, Nutricionista, Enfermeiro. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 008/2016 - CREDENCIAMENTO 001/2016 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CREDENCIADA: FERNANDA KERCHER DE CAMARGO DE SOUZA CARGO: ENFERMEIRO PRAZO: 12 meses- a partir de 1º de julho OBJETO: Credenciamento a nível Estadual e Municipal, observadas as necessidades municipais, para Pessoas Física e/ou Jurídicas Interessadas na Prestação de Serviços de Assistência Social, Nutricionista, Enfermeiro. MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL 59/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA. ABERTURA: 21/07/2016 AS 09:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 30 de junho de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO -407/2013 INEXIGIBILIDADE 006/2013 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS PRAZO: 12 (doze) meses OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO MÓDULOS DE SOFTWARES PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -417/2014 INEXIGIBILIDADE 007/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS PRAZO: 12 (doze) meses OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO MÓDULOS DE SOFTWARES PREFEITURA DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ CNPJ 75.442.756/0001-90 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº141/2016 O Prefeito Municipal JOÃO MATTAR OLIVATO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1191/2001 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar admissão de pessoal por tempo determinado; Resolve: Constituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para análise das documentações, recursos, vagas para afrodescendentes e casos omissos que não estejam no edital PSS – 27/2016 para seleção e contratação temporária de professor no município de Cambará/PR. A Comissão formada será composta por: • Eliângela Aparecida de Oliveira Silvestre, portadora do RG 8.477.908-3 • Lodomira Ferreira de Moraes, portadora do RG 1.484456-2 • Niziany Hernandes Neves Tinelli, portadora do RG 4.230.134-5 • Maria Simone Dias Tonet, portadora do RG 5.084.741-1 • Marilêia Aparecida Ferrelto Tironi, portadora do RG 4.505.061-0 Cambará, 30 de junho de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA LEI Nº 408/2016. Sumula: Institui concessão de direito real de uso no loteamento Parque Residencial Helena Jacopetti Caproni. A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. Art. 1º - Fica instituída concessão de direito real de uso no loteamento Parque Residencial Helena Jacopetti Caproni, conforme mapa e memorial descritivo, constantes do anexo I desta lei, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para passagem de esgotamento sanitário do referido loteamento. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Tomazina, em 09 de junho de 2016. GUILHERME CURY SALIBA COSTA - Prefeito Municipal de Tomazina CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014. PARTES: Câmara de Jundiá do Sul e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de software de Contabilidade Pública. OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº. 480 de 08 de dezembro de 2015. VIGÊNCIA: até 30/06/2017. DATA da ASSINATURA: 13/06/2016 FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR. Jundiá do Sul, 13 de junho de 2016. Valdir de Oliveira Marsal - Presidente da Câmara de Vereadores
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 05/2016 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 02/2006, Lei Complementar Municipal nº 23/2009, Lei Complementar Municipal nº 26/2010, Lei Complementar Municipal nº 62/2016, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA, o EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA do Concurso Público nº 01/2016, sob o regime estatutário, nos seguintes termos.**

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital o **Resultado da Prova Objetiva**, conforme disposições do subitem 12.25 do Edital de Abertura nº 01/2016.

Art.2º O Gabarito Definitivo da Prova Objetiva, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofalpa.org.br.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Respostas através do endereço eletrônico www.fundacaofalpa.org.br, no link **Visualizar Folha de Respostas**, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva através do link **Boletim de Desempenho da Prova Objetiva**, no período de 30/06/2016 até às 23h59min do dia 05/07/2016.

Art.4º Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado, caberá interposição de recurso através do endereço eletrônico www.fundacaofalpa.org.br, no seguinte período: das 08h00min do dia 01/07/2016 até às 23h59min do dia 05/07/2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cambará, 30 de junho de 2016.

Renato Rodrigues Ferreira
Presidente da Câmara

Débora Gonçalves Tomita
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Marcelo Grandisoli Cury
Membro da Comissão Especial de Concurso Público

Eriel Barreiros
Membro da Comissão Especial de Concurso Público

Agnaido Cesar Misquieva
Membro da Comissão Especial de Concurso Público

Mayara Roberta Paladino de Lima
Membro da Comissão Especial de Concurso Público

Continua na próxima página

ANO II
Ed. N.º 254

SEXTA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO -407/2013
INEXIGIBILIDADE 006/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS
PRAZO: 12 (doze) meses
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO MÓDULOS DE SOFTWARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -017/2014
INEXIGIBILIDADE 007/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS
PRAZO: 12 (doze) meses
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO MÓDULOS DE SOFTWARES

PREFEITURA DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº141/2016

O Prefeito Municipal JOÃO MATTAR OLIVATO no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1191/2001 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar admissão de pessoal por tempo determinado;

Resolve:

Constituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para análise das documentações, recursos, vagas para afrodesscendentes e casos omissos que não estejam no edital PSS – 27/2016 para seleção e contratação temporária de professor no município de Cambará/PR. A Comissão formada será composta por:

- Elisângela Aparecida de Oliveira Silvestre, portadora do RG 8.477.908-3
- Lodomira Ferreira de Moraes, portadora do RG 1.484456-2
- Niziany Hernandes Neves Tinelli, portadora do RG 4.230.134-5
- Maria Simone Dias Tonet, portadora do RG 5.084.741-1
- Mariléia Aparecida Ferreto Tironi, portadora do RG 4.505.061-0

Cambará, 30 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
LEI Nº 408/2016.